TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0500013-89.2004.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços

Exequente:	Prefeitura do Munic;pio de Araraquara
Executado:	Banco Mercantil do Brasil S/A
	<u>CONCLUSÃO</u>
	etembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da
O Escrevente	ica da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
S 25010 ; 01100	
	Vistos.
	Tando em vieto e preseriose dos eráditos tributários relativos eos períodos de
1996 a 1998.	Tendo em vista a prescrição dos créditos tributários relativos aos períodos de e ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento dos débitos
	es (1999 a 2000) por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com
fundamento n	no art. 924, II do CPC.
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
(Daganiyal/Da	Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Басепјиц/Ке	enajud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada r	pelo exequente.
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.
	A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	la Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
com prazo de	30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
	P.R.I.C.
	Araraquara, 12 de setembro de 2018.
DOCUMENT	O ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório.
	Agente Administrativo Pref